

Numero do Documento: 2242584  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL N.º 21/2019

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando processo administrativo nº 05795863/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, nos termos abaixo:

## 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de seleção, com vistas ao preenchimento de 30 (trinta) vagas de discente, para o CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS, com vistas a formar profissionais inseridos no processo de trabalho da Saúde Pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ofertada pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

1.2. Os discentes selecionados participarão do curso com previsão de início no segundo semestre de 2019.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Calendário de Atividades

Anexo II – Quadro de pontuação da 1ª Etapa referente a Formação Curricular/ Profissional

Anexo III – Quadro de pontuação da 2ª Etapa referente ao Exame de Capacitação Técnico Profissional

Anexo IV – Modelo de liberação do representante legal da Instituição de Origem do Participante

Anexo V – Comprovante de entrega dos documentos para Análise Curricular da 1ª Etapa

Anexo VI – Modelo de Declaração de Residência

2.2. A presente seleção será utilizada para ocupar 30 (trinta) vagas de discentes, para o CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS, cuja organização curricular contempla as áreas de competência, que tem como objetivo primordial promover a capacidade para mobilizar, articular e colocar em prática conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho de atividades requeridas no contexto do trabalho.

2.3. O resultado final terá validade de até 06 (seis) meses para efeito de convocação dos classificados e classificáveis, em caso de desistência dos aprovados.

2.4. O curso possui carga horária de 300 (trezentas) horas-aula presenciais e mais 82 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo carga horária total de 382 (trezentas e oitenta e duas) horas-aula, distribuídas em 12 (doze) encontros de 24 (vinte e quatro) horas-aula e 01 (hum) encontro de 12 (doze) horas-aula.

2.5. Para efeito de integralização da carga horária e consequente certificação, é exigido, do discente a participação efetiva nos 13 encontros presenciais previstos de 03 dias consecutivos (um encontro por mês), a realização do estágio supervisionado e a elaboração e entrega do Projeto de Intervenção (PI).

2.6. A aprovação nesta seleção, dentro do número de vagas, assegura ao candidato a vaga para participação no CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE, no âmbito da Administração Pública.

2.7. Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação do curso, bem como, dos prazos previstos para sua realização, em virtude de situações de naturezas diversas e imprevisíveis com as quais a instituição de ensino ofertante possa

se deparar.

2.8. As datas, previstas no Anexo I, deste Edital, referentes ao Calendário de Atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

2.9. Será ofertada 01 (uma) turma do CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS, sediada no município de Fortaleza.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Profissionais de nível fundamental, médio e superior que atuam no SUS/Ceará, na esfera estadual ou municipal, da rede de laboratório de vetores, reservatórios e animais peçonhentos do Ceará, em um dos vínculos a seguir:

- Servidores públicos estaduais e municipais;
- Servidores federais cedidos para o Estado;
- Trabalhadores terceirizados vinculados ao Estado e Municípios.

### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no total para profissionais de nível fundamental, médio e superior que atuam no SUS/Ceará, na esfera estadual ou municipal, que atuam na rede de laboratório de vetores, reservatórios e animais peçonhentos do Ceará.

4.2. As vagas serão preenchidas conforme classificação do candidato na seleção. A ordem de classificação se dará de acordo com a pontuação final do candidato.

4.3. As vagas remanescentes pelo não preenchimento do quantitativo ofertado, serão ocupadas pelos participantes classificáveis. Esgotada a chamada inicial de classificáveis, caso ainda persistam vagas ociosas, a nova chamada se dará utilizando o critério de maior pontuação na seleção.

### 5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São pré-requisitos para a inscrição:

- I – Nível de formação mínimo: ensino fundamental completo;
- II – Experiência profissional comprovada de no mínimo 01 (hum) ano na rede de laboratório de vetores, reservatórios e animais peçonhentos nos Municípios, Regionais de Saúde do Estado e/ou nível central;
- III – Possuir liberação institucional da chefia imediata para participar do curso;
- IV – No caso de servidores do Ministério da Saúde cedidos para o Estado, estes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ter no mínimo 07 (sete) anos de atividade antes do pedido da aposentadoria;
- V – Possuir habilidade para utilizar computadores e os recursos de conectividade Internet.

### 6. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. A inscrição do Participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

6.2. A inscrição é **gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

6.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2019 da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo I – Calendário de Atividades deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da ESP/CE.

6.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 3.1, 4.1 e 6.3 deste Edital.

6.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o Participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

6.6. No ato da inscrição, o Participante deverá, em campo específico, informar o endereço eletrônico do Link do Currículo Lattes (padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq).

6.7. Se o Participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

6.8. Somente será aceito o pedido de inscrição realizado mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do Participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), onde o Participante poderá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção

atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

6.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo Participante.

6.10. O Participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

6.11. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que **NÃO** haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

6.12. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo Participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues(ESP/CE) – Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

6.12.1. É de obrigação e responsabilidade do Participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

6.13. Em casos excepcionais, em que o Participante não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos Correios, por Sedex com Aviso de Recebimento (AR), direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues(ESP/CE) – Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

6.14. A ESP/CE sob nenhuma hipótese fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada Participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto.

6.15. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.16. O Participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

6.17. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

6.18. É de responsabilidade do Participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo I deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2019 (disponível no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

6.19. No ato da inscrição, não serão solicitados quaisquer documentos mencionados neste Edital. Contudo, o Participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais comprovantes ou outros, em seus respectivos prazos, conforme Anexo I – Calendário de Matrículas.

#### **6.20. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:**

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

### **7. DA SELEÇÃO**

7.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado final;

## 7.2. A SELEÇÃO SERÁ CONSTITUÍDA DE 2 (DUAS) ETAPAS, APLICADAS DA SEGUINTE FORMA:

### 7.2.1. PRIMEIRA ETAPA: FORMAÇÃO CURRICULAR/PROFISSIONAL

7.2.1.1. Esta etapa, de caráter **classificatório e eliminatório**, consistirá da análise da formação curricular/profissional, previsto no Anexo III, no período indicado no Anexo I – Calendário de Atividades;

7.2.1.2. Os pontos desta Etapa corresponderão a **70%** (setenta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise curricular, a banca examinadora analisará as informações e documentos entregues pelo Participante, **não havendo a possibilidade de adição posterior**;

7.2.1.3. Serão considerados classificados, para Etapa posterior, os Participantes que obtiverem, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto no Anexo II, deste Edital;

7.2.1.4. Serão **eliminados**, os Participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos nesta Etapa, assim como os Participantes que não tenham entregue os documentos indicados para análise, na data indicada no Anexo I – Calendário de Atividades;

7.2.1.5. O Participante, ou seu procurador legal (de posse de procuração com firma reconhecida ou nos termos do subitem 11.9, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada ou nos termos do subitem 11.9, do outorgado), deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, no período indicado no Anexo I – Calendário de Atividades, imprimir e entregar os documentos abaixo descritos, em envelope (\*), quais sejam:

a) **IMPRIMIR e ASSINAR** a sua **FICHA ELETRÔNICA DE INSCRIÇÃO**. Caso o Participante não envie a ficha eletrônica de inscrição, nem esta esteja devidamente assinada, será atribuída nota 0 (zero) à nota da primeira etapa;

b) **PREENCHER E ASSINAR** o Anexo V, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, referente ao comprovante de entrega de documentos da formação curricular/profissional, acompanhado das devidas comprovações (documentos em cópias autenticadas em cartório ou nos termos do subitem 11.9 ou com validação de autenticidade eletrônica). Caso o Participante não envie o Anexo V, nem este esteja devidamente assinado, será atribuída nota 0 (zero) à nota da primeira etapa;

c) Documentos declarados pelo Participante pertinente ao Anexo II, aptos a pontuar;

(\*) A entrega do envelope, devidamente identificado com as seguintes informações (nome do candidato, endereço completo, edital, titulação a que está concorrendo/área de atuação), deverá estar escrito com letra de forma ou em etiqueta impressa, será realizada, exclusivamente, no Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG), localizada na Avenida Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, CEP 60.165-090, na cidade de Fortaleza – CE, no período e horários previstos no Anexo I – Calendário de Atividades, deste edital, referente a 1ª etapa.

7.2.1.6. Os documentos entregues pelo Participante ou seu Procurador Legal terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.2.1.7. Após a entrega da documentação, o Participante ou seu Procurador Legal lacrará o envelope e assinará o Comprovante de Entrega de Documentação.

### 7.2.2. SEGUNDA ETAPA: EXAME DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.2.1. Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da aplicação de um Exame, na forma presencial, de Capacitação Técnico-Profissional que aferirá, por meio da banca examinadora, as capacidades técnicas e profissionais dos participantes para lidarem com situações do cotidiano de trabalho em rede de laboratório de vetores, reservatórios e animais peçonhentos. Nesta etapa, será apresentada aos participantes, uma situação – problema de campo específico da Vigilância em Saúde, oportunidade em que deverão ser demonstradas, pelos mesmos, uma ou mais alternativas de soluções. A pontuação desta etapa corresponderá a mais 30% (trinta por cento) da nota final. Serão considerados classificados, nessa etapa, os participantes que obtiverem, **no mínimo, 5,00 (cinco) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo III, deste Edital.

7.2.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 7 e seus subitens 7.2.1, 7.2.1.1 e 7.2.2 e 7.2.2.1, deste Edital.

7.3. **Para efeito da classificação e resultado final**, serão considerados **CLASSIFICADOS** os participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 7.2, deste Edital; e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 7.2, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1Ex7)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2Ex3)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D)+(N2D)= 100\%$$

-----  
10

Onde:

*N1E: nota da primeira etapa;*

*N2E: nota da segunda etapa;*

*N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;*

*N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;*

*NF: nota final do candidato.*

7.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

7.4. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos II e III, deste Edital.

**7.5. O candidato que, após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas descritas no subitem 7.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.**

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra **RESULTADO INDIVIDUAL DA 1ª ETAPA;**
- b) contra **RESULTADO INDIVIDUAL DA 2ª ETAPA.**

8.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo I, deste Edital.

8.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas 2019 e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

8.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:

- a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- c) Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).

8.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo) não será conhecido, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

8.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.10. O PARTICIPANTE, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro participante, nem as razões serem idênticas às de outro PARTICIPANTE.

8.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

8.12. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2. Serão considerados classificados os participantes aprovados, conforme o item 7 deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação na etapa, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- c) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1. Os participantes a que se refere a alínea “c” do subitem 9.3 deste edital serão convocados, antes do resultado final da seleção, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado;

**9.3.1.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3, alínea “c” deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.**

## 10. DO FINANCIAMENTO

10.1. O CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS será realizado com recursos financeiros oriundos do:

PROJETO	FONTE
CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS	91

10.2. O curso será gratuito para os participantes que cumprirem, integralmente, as exigências relacionadas à frequência requerida, ao cumprimento das atividades didáticas e à elaboração e entrega, nos prazos previstos, do Projeto de Intervenção (PI).

**10.3. AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE.**

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

11.1. Os participantes classificados serão convocados oportunamente para matrícula, considerando para tanto o prazo de matrícula previsto no Anexo I – Calendário de Atividades deste Edital. Será considerado desistente o participante que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado na sua convocação para matrícula.

11.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela ESP/CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.3. O participante aprovado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis.

11.4. Ocorrerá a chamada de classificáveis, quando do surgimento de vaga oriunda da não realização da matrícula, por participante classificado, no prazo previsto no Anexo I – Calendário de Atividades, deste Edital.

11.5. A matrícula dos convocados será realizada, presencialmente, das 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Secretaria Escolar da ESP/CE (Seces), ocasião na qual o participante assinará o Requerimento de Matrícula e Termo de Compromisso (disponibilizado pela Seces).

11.6. A ESP/CE divulgará em seu endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>), a data o início do curso.

11.7. É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção.

## 11.8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:

### 11.8.1. CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU NOS TERMOS DO SUBITEM 11.9

- a) Diploma ou declaração de conclusão do ensino fundamental/médio ou do curso de graduação;
  - a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o discente apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.
- b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe, conforme subitem 11.10
- c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Comprovante de Residência (exemplo: conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os Participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no ANEXO VI, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja a assinatura com firma reconhecida em cartório ou nos termos do subitem 11.9, bem como cópia autenticada ou nos termos do subitem 11.9, do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.
- e) Uma foto 3x4 (recente);
- f) Declaração de liberação do representante legal da instituição de origem ou chefe imediato para frequentar o curso, assinada pelo mesmo, com reconhecimento de firma, conforme modelo constante no Anexo IV.

11.9. Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

11.10. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei Nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como no Diário Oficial do Estado (DOE).

12.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

12.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

12.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

12.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário

Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

13.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

13.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail [edital212019@esp.ce.gov.br](mailto:edital212019@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção *Seleções Públicas 2019*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

13.4.1. O e-mail do [edital212019@esp.ce.gov.br](mailto:edital212019@esp.ce.gov.br) ficará disponível para dirimir dúvidas até o prazo final para matrícula dos classificáveis.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

13.6. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 05 de agosto de 2019.

**Lígia Lucena Gonçalves Medina**  
Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde

**Salustiano Gomes de Pinho Pessoa**  
Superintendente da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 21/2019

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Inscrições	De 13 de agosto até as 12 h do dia 26 de agosto de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
<b>1ª Etapa</b> – Período de entrega da documentação para Análise Curricular	De 13 de agosto a 26 de agosto de 2019 <i>Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG), localizada na Avenida Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, CEP 60.165-090, na cidade de Fortaleza – CE, das 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h</i>
<b>1ª Etapa</b> – Divulgação do resultado preliminar	Dia 27 de agosto de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
<b>1ª Etapa</b> – Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 28 de agosto de 2019, até 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
<b>1ª Etapa</b> – Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 30 de agosto de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
<b>2ª Etapa</b> – Divulgação do local e horário de aplicação da 2ª Etapa	Dia 04 de setembro de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
<b>2ª Etapa</b> – Aplicação do Exame de Capacitação Técnico Profissional	Dia 09 de setembro de 2019 <i>PRESENCIAL – Exclusivamente, na sede da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE</i>
<b>2ª Etapa</b> – Divulgação do resultado preliminar	Dia 10 de setembro de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
<b>2ª Etapa</b> – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa.	Dia 11 de setembro de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
Divulgação do Resultado Final	Dia 13 de setembro de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
Convocação dos classificados	Dia 16 de setembro de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">http://www.esp.ce.gov.br</a>), na seção de Seleções Públicas 2019</i>
Matrícula dos classificados	Dias 19 e 20 de setembro de 2019 Horário: 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h <i>PRESENCIAL – Exclusivamente na Secretaria Escolar – ESP/CE, na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE,</i>

Convocação dos classificáveis	Dia 23 de setembro de 2019, até as 23:59 h <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (<a href="http://www.esp.ce.gov.br">http://www.esp.ce.gov.br</a>), na seção de Seleções Públicas 2019</i>
Matrícula dos classificáveis	Dia 26 de setembro de 2019 Horário: 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h <i>PRESENCIAL – Exclusivamente na Secretaria Escolar – ESP/CE, na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE</i>
PREVISÃO DE INÍCIO DO CURSO	A definir

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 21/2019

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA REFERENTE A FORMAÇÃO CURRICULAR/  
PROFISSIONAL

CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Cursos na área de saúde pública com carga horária igual ou superior a 20(vinte) horas-aula.	0,30	1,20
1.2	Outros cursos com carga horária igual ou superior 40(quarenta) horas-aula.	0,50	1,50
1.3	Cursos na área de vetores, reservatórios e animais peçonhentos com carga horária igual ou superior a 20(vinte) horas-aula.	0,70	2,80
1.4	Experiência na área de endemias e zoonoses, para cada ano/experiência comprovada.	1,50	4,50
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 21/2019

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA REFERENTE AO EXAME DE CAPACITAÇÃO  
TÉCNICO PROFISSIONAL

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
<b>1</b>	<b>EXAME TÉCNICO PROFISSIONAL</b>		
1.1	Capacidade para identificar o objeto central apresentado no problema.	0,50	2,00
1.2	Capacidade para apontar instrumentos de trabalho específicos, necessários para a resolução do problema, bem como o aparato legal que respalda a ação.	0,50	4,00
1.3	Capacidade para analisar criticamente o problema apresentado e suas oportunidades de solução.	0,50	4,00
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>	

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 21/2019

ANEXO IV – MODELO DE LIBERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE  
ORIGEM DO PARTICIPANTE

Imprimir em papel timbrado da instituição

LIBERAÇÃO INSTITUCIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), informo que o(a) profissional (nome completo do candidato), CPF (nº do CPF), caso aprovado(a) na seleção para o CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS ofertado pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde, por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde/CEVIG da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), terá liberação profissional formal do serviço no qual é lotado(a) atualmente, para realização do referido curso, conforme carga horária e cronograma propostos pela ESP/CE, pelo período mínimo de 13 (treze) encontros presenciais.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do gestor  
(reconhecer firma)

**Obs: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, com reconhecimento de firma, é imprescindível.**

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 21/2019

ANEXO V – COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR DA 1ª ETAPA

Eu \_\_\_\_\_, participante(a) da seleção com vistas ao preenchimento de 30 (trinta) vagas, para o CURSO DE FORMAÇÃO EM AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE VETORES, RESERVATÓRIOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS, por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG), com o número de Inscrição \_\_\_\_\_, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos pontuados por mim, de acordo com o Anexo II, são verdadeiros e válidos na forma da lei, identificados pelos subitens, correspondentes à formação acadêmica e profissional e organizados na ordem sequencial dos subitens que se apresentam no Quadro de Pontuação do referido Anexo, em um total de \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ folhas (incluindo esta), que compõem o currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, após a análise dos títulos/experiência pela banca examinadora, com vistas à classificação na primeira etapa.

ITEM	DETALHAR DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE DE ACORDO COM OS SUBITENS			
1	FORMAÇÃO CURRICULAR / PROFISSIONAL			
	(Descrição completa dos documentos, entregues e pontuados – Título do documento, data de participação, carga horária e tempo, etc.) *	Valor máximo**	Valor pretendido*	Valor obtido**
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO				

\* Campo a ser preenchido pelo Participante (colocar “00” quando não houver pontuação).

\*\* Campos de preenchimento exclusivo do (CEVIG)

Observações (CEVIG):

---



---



---

-----  
Assinatura do(a) Participante

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

EDITAL N.º 21/2019

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada ou nos termos do subitem 11.10, do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Cidade, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
  

---